

DECRETO Nº 1988/76
de 14 de abril de 1976

Declara de utilidade pública as áreas abaixo descritas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas, localizadas no Jardim Maritéia, Alto da Ponte, necessárias à regularização do rio Buquira:

Constam pertencer aos Srs. INÁCIO KASPER a área 1 e os lotes 3 e 4 da quadra G, e AFRÂNIO DE PAIVA DELGADO, a área 2.

ÁREA 1 - A área atingida é constituída da totalidade da área reservada constante da planta de loteamento do Jardim Maritéia.

A área localiza-se nos fundos das Quadras G e F daquele loteamento e a margem direita do Rio Buquira.

A área do imóvel é de 1.345,00m² (hum mil, trezentos e quarenta e cinco metros quadrados).

LOTES 3 e 4 DA QUADRA G DO JARDIM MARITÉIA - A área atingida é constituída da totalidade dos lotes acima citados, situados de frente para a Rua Sargento Silvio Guizão e fundos com a área reservada da planta de loteamento do Jardim Maritéia.

A área dos dois lotes é de 564,15m² (quinhentos e sessenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados).

ÁREA 2 - A área atingida é parte do imóvel e constituída de uma faixa de 20,00m (vinte metros) de largura com as seguintes medidas: 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) na margem esquerda do Rio Buquira; 205,10m (duzentos e cinco metros e dez centímetros) do lado esquerdo em linha curva fazendo divisa com área remanescente do mesmo proprietário até encontrar novamente a margem esquerda do Rio Buquira; 35,00m (trinta e cinco metros) pela margem esquerda e no sentido contrário ao rio e, 190,20m (cento e noventa metros e vinte centímetros) do lado direito fazendo divisa também com área remanescente do mesmo proprietário, até encontrar o ponto de partida a montante do projeto.

A área do imóvel é de 3.953,00m² (três mil e novecentos e cinquenta e três metros quadrados).

As áreas aqui descritas não possuem qualquer benfeitoria e são necessárias para a retificação do Rio Buquira no Alto da Ponte e estão melhor caracterizada na planta anexa.

DECRETO Nº 1988/76

.2.

Parágrafo Único - As áreas acima descritas vem melhor caracterizadas no memorial descritivo e planta anexos ao processo interno nº 005968/76, desta Prefeitura.


Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que os proprietários ofereçam:
- a) - traslado do título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária;
 - b) - certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) - certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de hipotecas, alienações, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) - certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

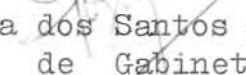
Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Decreto Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a expropriação é declarada de natureza urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
14 de abril de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete

AR/DJ/DA/rma.